



1
PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

TERMO DE CONTRATO N° 08 / S.M.E /2012

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51 / SME / 2011

PROCESSO N° 2012-0.008.327-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA : EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A
CNPJ: 61.244.034/0001-16

Aos 7 dias do mês de setembro do ano dois mil e doze, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, presentes de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, sediada na Rua Borges Lagoa, 1230 – Vila Clementino - São Paulo - S.P., CNPJ 46.392.114/0001-25/PMSP neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Alexandre Alves Schneider doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, a empresa, EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A, CNPJ: 61.244.034/0001-16- com sede à Rodovia Régis Bittencourt KM 281,5 – Fone (11) 4785-1681 – Embu – SP, neste ato representada pela Sra. Walkíria Hashimoto Bueno, RG. 3.997.173 - CPF. nº 274.456.668-34, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente CONTRATADA vencedora e adjudicatária da licitação por Pregão nº 51/S.M.E/2011, Lote 07, nos termos da autorização contida no despacho de fls. 4.141 4.942 do processo 2010-0.264.011-0 que originou o Pregão 51/SME/2011, tem entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ÁREAS VERDES, NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", conforme especificações constantes neste edital, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilidade de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes no Edital em epígrafe e seus Anexos.

1.1 – Lotes:

Lote	DRE
07	IP - IPIRANGA

1.2. Os serviços serão desenvolvidos nos locais estabelecidos no ANEXO XI - TABELA DE LOCAIS.





PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

2

- 1.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme previsto no ANEXO I - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**. Ainda, deverão ser prestados os demais serviços considerados necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 1.2.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida, envolvendo a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada e treinada para executar as tarefas definidas no ANEXO I - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

II - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO:

- 2.1. O valor mensal do presente ajuste é de:

LOTE 07 - R\$ 1.222.200,00 (hum milhão duzentos e vinte e dois mil e duzentos reais), e anual de R\$ 14.666.400,00 (catorze milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

- 2.2. O preço mensal compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive aos referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do valor proposto.
- 2.3. Durante o período de vigência do Contrato, os preços não serão alterados automaticamente, ressalvado, entretanto, o reajuste previsto na cláusula 2.6 e a possibilidade de sua readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa.
- 2.4. A(s) vencedora(s), no ato da assinatura do contrato deverá(ao) demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua(s) proposta(s), apontando, especialmente, as parcelas relativas a mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.
- 2.5. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do contrato, nos termos da Portaria SF 104/94.
- 2.5.1. A periodicidade anual para efeito de reajuste econômico terá como termo inicial a data limite para apresentação da proposta, nos termos previstos no item 2 da Portaria SF /68 / 97 e Decreto 48.971/07.
- 2.5.2. O reajuste será calculado nos termos do Decreto N° 25.236/87 pela variação acumulada do índice específico "Conservação e Limpeza de Ambientes" fixado pela S.F





3

PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

2.5.3 Obedecidas as disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 10.192/01, o Decreto Municipal nº 25.236/87, Portarias SF nº 104/94, 054/95, 036/96 e 068/97 e aplicando-se a modalidade de reajuste sintético, utilizar-se-á o Índice "CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE AMBIENTES", nos termos da Portaria SF nº 1.285/91.

Mês de Referência dos Preços: Data limite da apresentação da proposta

$$R = [P_0 \cdot (1 + I) - 1] \cdot I_o$$

onde: R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

I, e I_o = variação do I. (Índice de conservação e limpeza de ambientes), ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste

2.7. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

III - DA DOTAÇÃO:

3.1. O(s) recurso(s) financeiro(s) necessário(s) à execução do objeto da presente licitação onerará(ão) a(s) dotação(ões) número(s):
16.10.12.365.1121.2.837.33903900.00, 16.10.12.361.1122.2.842.33903900.00,
16.10.12.365.1121.2.845.33903900.00, 16.10.12.361.1123.2.857.33903900.00,
16.10.12.363.2120.2.860.33903900.00, 16.10.12.367.1125.2.862.33903900.00 e
16.10.12.362.2110.2.865.33903900.00.

IV - DO PAGAMENTO:

4.1. O pedido de pagamento deverá ser apresentado na Diretoria Regional de Educação acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

4.1.1. A CONTRATADA, deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela contratada:

4.1.1.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;

4.1.1.2. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;



4

PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
COORDENADORIA DOS NUCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

- 4.1.1.2.1. Caso a **CONTRATADA**, não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – nos termos do Modelo constante do Anexo X deste Edital.
- 4.1.1.2.2. No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma do artigo 9º- da lei nº 13.701/2003 e Decreto Municipal nº 46.598/2005.
- 4.1.1.2.2.1. Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços objeto da presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º da lei municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela lei municipal nº 14.042/05 e decreto municipal nº 46.598/05.
- 4.1.1.3. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- 4.1.1.4. Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;
- 4.1.1.5. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- 4.1.1.6. Guias de recolhimento GFIP e GPS;
- 4.1.1.7. Recibo da conectividade social;
- 4.1.1.8. Comprovante obtido via internet acerca da ausência de inscrição no CADIN.
- 4.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.
- 4.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, fluência do prazo será interrompida.



5

PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- 4.3. A falta de apresentação de certidões negativas de débitos fiscais não impedirá o pagamento, porém, poderá ser motivo ensejador de eventual rescisão do contrato, caso constatado que a contratada descumpriu a obrigação de manter as condições que culminaram com a sua habilitação no certame que deu origem ao contrato.
- 4.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**, nos termos do disposto no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. de 23/01/10.
- 4.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA**, do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- 4.6. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.
- 4.7. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.
- 4.8. No período de recesso escolar no mês de dezembro previsto no calendário escolar anual, o serviço não será prestado, descontando-se proporcionalmente do pagamento devido.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data da emissão da primeira ordem de Início.
- 5.1.1. O contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes por iguais e sucessivos períodos, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, manifestando as partes sobre seu interesse com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do seu término.

VI - DAS PENALIDADES:

- 6.1. Aplicar-se-ão à presente contratação, as sanções inscritas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com relação às multas, serão aplicadas como segue:
- 6.1.1. Multa pela recusa da Contratada em assinar o Contrato e/ou retirar "Nota de Empenho" e/ou "Ordem para Início dos Serviços" dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura: 30,0% (trinta inteiros por cento), sobre o valor do ajuste, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;



6

PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

- 6.1.2. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho.
- 6.1.3. pela inexecução total do objeto contratual, multa de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor global do contrato.
- 6.1.4. pela inexecução parcial do contrato, multa de 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor da parcela inexecutada, proporcional à UE em que tiver ocorrido a infração, para cada infração;
- 6.1.5. por descumprimento de cláusula contratual, multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor mensal do contrato, proporcional à UE em que tiver ocorrido a infração, para cada infração;
- 6.1.6. pelo não atendimento às exigências formuladas pela fiscalização, multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor mensal do contrato, proporcional à UE em que tiver ocorrido a infração, para cada infração;
- 6.1.7. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor faturado no mês da ocorrência, proporcional à UE em que tiver ocorrido a infração, para cada infração, para:
- 6.1.7.1. atrasos na entrada ou saída antecipada, em relação aos horários estipulados para inicio e fim da jornada de trabalho, ou ainda por falta ao trabalho do empregado, por ocorrência e por empregado, sem prejuízo do abatimento do valor correspondente ao tempo não trabalhado, de acordo com os valores constantes da planilha de custos apresentada pela Contratada.
- 6.1.7.2. falta de polidez no trato com usuários, por ocorrência e por empregado;
- 6.1.7.3. falta de asseio ou vestuário adequados por ocorrência e por empregado
- 6.1.8. pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço mensal, proporcional à UE em que tiver ocorrido a infração, para cada infração;
- 6.1.9. Multa de 30% (trinta inteiros por cento) por rescisão do contrato decorrente de inadimplência da Contratada, a qual incidirá sobre o valor do saldo do contrato na ocasião.
- 6.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 6.3 As penalidades de multa serão aplicadas pelas DRE's responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.
- 6.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e, sendo possível, o



7

PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa e inscrito no CADIN, sujeitando-se a processo judicial de execução fiscal.

VII – DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE**, através da Diretoria Regional de Educação competente, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 7.4. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam as necessidades;
- 7.5. Executar mensalmente a conferência da medição dos serviços pela quantidade de postos de serviço contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 7.6. O recebimento e as medições dos serviços objeto deste **CONTRATO** serão efetuados pelo Diretor de cada UE ou por servidor por ele designado.
- 7.6.1. Os gestores devem adotar o livro de ocorrência, nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, anotando as anomalias verificadas na execução, e solicitando imediatas providências por parte da Contratada.
- 7.6.2 Os relatórios de medição mensal do serviço apontarão as eventuais irregularidades cometidas na execução contratual, que ensejarão a aplicação das penalidades previstas em contrato, nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 7.6.3 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.7. Controle diário: serão efetuadas avaliações, por amostragem, em salas, banheiros, corredores, laboratórios e demais dependências de cada setor por



8

PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

preposto(s) da **CONTRATANTE**, de acordo com os serviços a serem executados discriminados no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** deste Contrato.

7.8. A fiscalização da execução contratual será feita pelo Diretor de cada UE, e a gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria Regional de Educação, a quem competirá acompanhar a execução do contrato, fiscalizando-a, aplicando as penalidades eventualmente cabíveis e atestando sua execução para fins de pagamento.

VIII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.1.3. Selecionar e preparar rigorosamente o pessoal que irá prestar os serviços, relacionando os funcionários com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho e apresentando à **CONTRATANTE** o nome, registro e local de trabalho;

8.1.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

8.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo estrito cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, Portaria N° 3214/78 do Ministério do Trabalho, com destaque para a apresentação e cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e apresentação de laudo caracterizando eventuais atividades insalubres ou perigosas.

8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização das condições de saúde e segurança dos funcionários da **CONTRATADA** que estiverem trabalhando em suas instalações, sob este contrato, bem como de impedir a continuidade de trabalhos para os quais os funcionários da **CONTRATADA** não disponham de qualificação e/ou equipamentos adequados.

8.4. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão dispor de EPIs necessários ao trabalho, oriundos de fornecedores habilitados, com Certificados de Aprovação do Ministério do Trabalho, em perfeitas condições de uso.

8.5. O uniforme e seus complementos à mão-de-obra envolvida, a ser fornecido pela **CONTRATADA**, deverão observar o que segue:

- Conjunto composto de calça ou saia e camisa, confeccionados em brim,
- Camisa de mangas compridas e curtas,



9

PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

- c) Tênis,
- d) Touca de brim com renda,
- e) Crachá de identificação,
- f) Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

8.5.1. Em hipótese alguma será admitido o uso de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados aos serviços, atendendo a legislação de medicina e segurança do trabalho.

8.5.2. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos empregados.

8.5.3. Deverão, também, ser fornecidos livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências e outros necessários ao bom desempenho e controle de tarefas afins.

8.6. A **CONTRATADA** deverá relacionar quantificar e identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

8.6.1. Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

8.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, apresentando planejamento mensal das atividades a executar e mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

8.8. Designar, por escrito, responsáveis pelos serviços, com escolaridade mínima de ensino médio completo, com capacidade para fiscalizar, organizar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe em ações rotineiras e, excepcionalmente, em ações de média complexidade, com vistas a resultados, ficando responsável pela prática dos seguintes atos:

- a) administrar relações;
- b) motivar e controlar o trabalho de sua equipe;
- c) orientar os funcionários, dando-lhe o necessário estímulo;
- d) solucionar imediatamente os problemas de limpeza e procedimentos para os quais seja acionado;
- e) priorizar os interesses da SME;
- f) solucionar imediatamente os conflitos relacionados ao trabalho, tanto no que tange à sua equipe, quanto a usuários;
- g) controlar com precisão as pessoas, os materiais e equipamentos;



10

PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

- h) informar ao preposto toda a movimentação de pessoal que ocorrer;
 - i) zelar pelo rigoroso cumprimento do contrato estabelecido;
 - j) garantir o bom andamento dos trabalhos;
 - k) responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado;
 - l) reportar-se ao representante da **CONTRATANTE**, quando houver necessidade, tomando as providências pertinentes;
- 8.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de funcionário vinculado à prestação do serviço acidentado ou com mal súbito;
- 8.10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, notadamente a legislação trabalhista;
- 8.11. Instruir seu pessoal quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**;
- 8.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;
- 8.13. Fazer seguro de seu pessoal contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 8.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. A **CONTRATADA** deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.
- 8.14.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes da execução dos serviços, as especificações de todos os produtos de limpeza que serão empregados na execução do objeto do contrato, inclusive o papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, de forma a comprovar a qualidade de todos os materiais empregados na execução dos serviços
- 8.14.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os documentos abaixo relacionados, referentes aos produtos de limpeza e higiene a serem utilizados na execução dos serviços objeto do contrato:
- a) Carta referenciando o número do contrato e a destinação do produto.
 - b) Certificado de registro do produto.
 - c) Descrição do método e processo de utilização do produto.
 - d) Recomendação de manuseio, transporte, armazenagem e providências em caso de acidente.



PROCESSO N° 2010-0.264.011-0

11

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
COORDENADORIA DOS NUCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

- e) Os produtos aprovados para utilização e armazenamento nas dependências da **CONTRATANTE** deverão conter rótulo contendo a seguinte identificação:
- f) nome, composição do produto, precauções e recomendações de primeiros socorros.
- 8.15. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- 8.16. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**.
- 8.17. Apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório de atividades efetivamente executadas, comprovantes de pagamentos de salários onde estejam evidenciados os adicionais de insalubridade e periculosidade eventualmente devidos, de acordo com o laudo de caracterização de atividades insalubres e perigosas, apresentação das Comunicações de Acidente do Trabalho do período, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e de outras exigências contidas na Convenção Coletiva da categoria, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **CONTRATANTE**, por força deste contrato;
- 8.18. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer mensalmente aos seus funcionários alocados na prestação de serviços objeto desta licitação, auxílio-refeição em valor razoável e que atenda as regras do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho, sem prejuízo do fornecimento de qualquer outro benefício previsto em convenção coletiva da categoria ou na legislação.
- 8.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.20. A **CONTRATADA** deve estabelecer e manter procedimentos documentados para identificar as necessidades de treinamento e providenciá-lo para todos os funcionários designados para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato. Os registros apropriados dos treinamentos deverão ser mantidos a disposição da **CONTRATANTE**.
- 8.21. Os prepostos da **CONTRATADA** deverão obrigatoriamente inspecionar os trabalhos.
- 8.21.1. Os prepostos da **CONTRATADA** deverão sempre, ao assumir o serviço, determinar a execução das tarefas definidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, definir e acompanhar as estratégias de trabalho diárias, seguindo as orientações do(s) preposto(s) da **CONTRATANTE**;
- 8.22. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;



12

PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

8.23. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais - com vistas à satisfação da **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

8.24. Conforme Convenção Coletiva de Trabalho, fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza de vidros, externamente.

8.25. Manter contingente suficiente de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.

8.26. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o objeto do contrato, no total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

8.27. No período de recesso escolar no mês de dezembro previsto no calendário escolar anual, o serviço não será prestado, descontando-se proporcionalmente do pagamento devido.

IX - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se:

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

9.2 Disponibilizar instalações sanitárias;

9.3 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

X – DA MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. Após o término de cada período de medição, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

10.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- I) No primeiro dia útil subsequente ao final do período de medição em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório



PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

- II) A **CONTRATANTE** confrontará o relatório da **CONTRATADA** com seus próprios registros de medição e solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas ou incorreções de valores, a correspondente retificação.
 - III) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de postos de serviço efetivamente disponibilizados.
- 10.3. Após a correção dos quantitativos e valores apresentados, o **Gestor da UE** atestará a medição.

XI - DA GARANTIA

- 11.1. A **CONTRATADA** se compromete no presente ato a apresentar prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, na importância de R\$ 733.320,00(setecentos e trinta e três mil e trezentos e vinte reais), que ficará depositada como garantia da fiel execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores com vencimento para data da entrega final do ajuste, correspondente a data da última parcela a ser paga pela **CONTRATANTE**.
- 11.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA** e por todas as importâncias que, a qualquer título, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução deste contrato, forem devidas pela contratada à Prefeitura do Município de São Paulo.
 - 11.2.1. Em caso de insuficiência, será a **CONTRATADA** notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.
- 11.3. Para requerer o levantamento da caução, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seguinte documento:
 - 11.3.1. Pesquisa fonética em nome da empresa **CONTRATADA**, junto a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a **CONTRATADA** e estando o Município de São Paulo no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes;
 - 11.3.1.1. Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a garantia até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo resarcimento.



11.3.1.1.1. Antes da liberação da garantia, ao término do contrato, deverá ser consultado o Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município acerca de eventuais ações trabalhistas existentes e os valores respectivos.

11.4. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item 11.5, deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste Contrato.

11.4.1. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela contratante.

11.5. A garantia prestada deverá ser **substituída automaticamente** pela **CONTRATADA** quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste contrato.

11.6. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da **CONTRATADA**, nos termos do item 11.3.

11.7. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de São Paulo em quaisquer das hipóteses previstas nesta Cláusula.

XII - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a incidência de comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, os artigos 79 e 80 da mesma Legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Fica a contratada ciente que a simples assinatura deste, implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições.



PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

- 13.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declararam conhecer e aceitar:
- Edital de PREGÃO N° 51/SME/2011 – CONAE-SME
 - Proposta elaborada e apresentada na licitação, pela **CONTRATADA**, datada de 16/12/2011 em fls. 4.765/4.774 do PA 2010-0.264.011-0.
 - Planilha de composição do(s) preço(s).
- 13.3. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria.
- 13.4. A **CONTRATADA**, neste ato, apresentou:
- Certidão de Inexistência de Débitos para com a Seguridade Social - CND;
 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou
 - Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, acompanhada de declaração sob as penas da Lei, de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos Tributos mobiliários e imobiliários.
 - Alvará de licença de localização e funcionamento das instalações da empresa, expedido pela Prefeitura do Município da sede ou da filial da empresa licitante. (Caso a empresa possua sede fora do Estado de São Paulo, deverá também apresentar de sua filial no Estado de São Paulo, sede dos serviços).
 - Planilha de composição do preço ofertado.
 - Documento obtido via Internet comprovando a ausência de inscrição da empresa no CADIN Municipal.
 - Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior (Técnico, Bacharel ou Engenheiro Químico) detentor de certificado de registro ou inscrição junto ao CRQ – Conselho Regional de Química.
 - Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior (Engenheiro Agrônomo ou Florestal) detentor de certificado de registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
COORDENADORIA DOS NUCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

- 13.4.9.1. A comprovação exigida nos itens anteriores deve ser satisfeita com a apresentação de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro, com as devidas anotações, ou no caso de Sócio ou diretores, Contrato Social ou Ata de eleição da diretoria para as S/A ou contrato de prestação de serviços.
- 13.4.10. Declaração firmada por Médico ou Técnico de Segurança no Trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos da Lei nº 6.396/89 e Portaria CVS nº 02, de 12/02/91, do Centro de Vigilância Sanitária, devendo os citados profissionais fazer parte do quadro de funcionários da LICITANTE, comprovado através de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato social.
- 13.4.11. Comprovação de registro no IBAMA e licença para porte e uso de motosserras emitida por aquele órgão.
- 13.5 Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 13.6. A **CONTRATADA** exibiu neste ato a Guia de Arrecadação no valor de **R\$ 107,40**, correspondente ao pagamento dos emolumentos da presente contratação e, por estarem de acordo, lavrasse o presente instrumento que, lido e achado conforme, val assinado em-03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Alexandre Alves Schneider
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Walkina Hashimoto Bueno
EPS EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A

TESTEMUNHAS:

01..... RG.....
 02..... RG.....

Iniciativa dos Santos
 2010/Contratos
 20096 948.2

Jurídico
 GFA

TERMO DE ADITAMENTO N° 67/SME/2013

TERMO DE CONTRATO N° 08 / SME / 2012

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51 / SME / 2011

PROCESSO N° 2012-0.008.327-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação,

CONTRATADA: EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A
CNPJ: 61.244.034/0001-16

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ÁREAS VERDES NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" conforme especificações constantes neste edital, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão-de-obra saneantes, comissariários, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes no Edital em epígrafe e seus Anexos.

OBJETO DO ADITAMENTO:

- I Renegociação do reajuste de 20,23% para 12,23% para incidir a partir da data de lavratura do termo de aditamento até março de 2014, data base do contrato, que será mantida;
- II. No mês de dezembro de 2013, o pagamento será no valor correspondente ao período de 10 dias, sem prejuízo da efetiva prestação de serviços pela contratada até o início do recesso escolar;
- III. Renúncia ao reajuste que teria incidido no período de 27/03/2013 a 26/05/2013;
- IV. Redução do quantitativo de postos de serviço contratado, passado de 409 para 380, bem como redistribuídos;
- V. Renegociação do índice de reajuste contratual, que passará a ser o IPC-FIPE, conforme Decreto Municipal nº 53.841/13;
- VI. Prorrogação de vigência contratual por mais 10 (dez) meses a partir de 27/05/2013, pelo valor mensal do contrato estimado em R\$ 1.337.466,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), sendo que o valor do posto de serviço passará a ser R\$ 3.519,70 (três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos);



VALOR DO POSTO DE SERVIÇO: R\$ 3.519,70 (três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos)

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.337.486,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 16.00.16.10.12.365.1121.2.845.3.3.90.39.00.00.
16.00.16.10.12.365.1121.2.837.3.3.90.39.00.00.
16.00.16.10.12.122.2610.2.800.3.3.90.39.00.00 e

Aos 27 dias do mês de maio do ano dois mil e treze, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, com sede à Rua Borges Lagoa, 1230 – Vila Clementino – São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal da Educação, Sr. Antônio Cesar Russi Callegari, denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a empresa EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVICOS S/A, CNPJ 61.244.034/0001-16, com sede à Rodovia Régis Bittencourt KM 281,5 – Fone (11) 4785-1681 – Embu – SP, neste ato representada pela Sra. Walkiria Hashimoto Bueno, RG 3.997.173 - CPF nº 274.456.668-34, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente CONTRATADA tem entre si, justo e certo, com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8666/93 e no artigo 2º, § 2º, inciso III do Decreto nº 53.751/2013, artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03 e de acordo com autorização contida no despacho às fls. 548/549, cu processo em epígrafe o aditamento para prorrogação do TC 08/SME/2012 na conformidade das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Fica renegociado o reajuste de 20,23% para 12,23%, para incidir a partir da data de lavratura do termo de aditamento até março de 2014, data base do contrato, que será mantida.
- 1.2. Fica determinado que no mês de dezembro de 2013 o pagamento será no valor correspondente ao período de 10 dias sem prejuízo da efetiva prestação de serviços pela contratada até o início do recesso escolar.
- 1.3. Fica renunciado o reajuste que teve incidido no período de 27/03/2013 a 26/05/2013.
- 1.4. Fica reduzido o quantitativo de postos de serviço contratado, passado de 409 para 380, e redistribuídos, conforme ANEXO ÚNICO do presente instrumento.



- 1.5. Fica renegociado o índice de reajuste contratual, que passará a ser o IPC-FIPE, conforme Decreto Municipal nº 53.841/13.
- 1.6. Fica prorrogada a vigência contratual por mais 10 (dez) meses a partir de 27/05/2013, pelo valor mensal do contrato estimado em R\$ 1.337.486,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), sendo que o valor do posto de serviço passará a ser R\$ 3.519,70 (três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

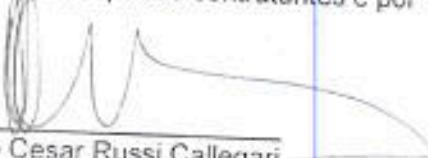
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos as demais cláusulas do TC nº 08/SME/2012, não conflitantes com o ora ajustado, observando-se a Legislação pertinente.

2.2. A contratada, neste ato apresentou:

- Certidão de Débitos para com a Seguridade Social/ CND do INSS;
- Certidão de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia/ FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, atestando não ser inscrita no cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, acompanhada de declaração sob penas da lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente aos Tributos Mobiliários.
- CADIN Municipal – Comprovante.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.


Antônio Cesar Russi Callegari
(Secretário Municipal de Educação)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Walkiria Hashimoto Bueno
EPS EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A

Testemunhas:

01:



02:


Dusinei Sena Santos
LicitaçãoContrato
RF: 690.952

3




J. de Souza
1112.824.6

ANEXO ÚNICO - TA 67/SME/2013

- EPS - EMPRESA PAULISTA DESERVIÇOS S/A.

	TIPO	UNIDADE EDUCACIONAL	Nº POSTOS	Alteração do Nº POSTOS a partir de 27/05/2013
1	CIEJA	CAMBUCI	5	4
2	CIEJA	CLÓVIS CAITANO MIQUELAZZO	5	5
3	EMEE	HELEN KELLER	14	13
4	EMEF	ANTONIO DE ALCÂNTARA MACHADO	7	6
5	EMEF	ABRÃO HUCK, Dr.	11	10
6	EMEF	CASSIANO RICARDO	11	10
7	EMEF	DES FRANCISCO MEIRELLES	12	11
8	EMEF	JOSÉ DO PATROCÍNIO	11	11
9	EMEF	JOSÉ MARIA LISBOA	8	8
10	EMEF	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO JR	11	10
11	EMEF	PÉRICLES EUGÉNIO DA SILVA RAMOS	11	10
12	EMEF	PROF. LEÃO MACHADO	11	10
13	EMEF	PROF. ROBERTO PLÍNIO COLACIOPPO	10	9
14	EMEF	PROF. SYLVIA MARTIN PIRES	10	9
15	EMEF	JEAN MERMOZ	10	9
16	EMEF	JOÃO CARLOS DA SILVA BORGES	11	10
17	EMEF	PADRE MANOEL DE PAIVA	9	9
18	EMEF	ALTINO ARANTES	9	8
19	EMEF	ALVARES DE AZEVEDO	12	12
20	EMEF	CLEOMENES CAMPOS	11	10
21	EMEF	MAL. MASCARENHAS DE MORAES	14	13
22	EMEF	PROF. AUREA RIBEIRO XAVIER LOPES	10	10
23	EMEI	CIDADE DO SOL	9	8
24	EMEI	DOM PEDRO I	5	5
25	EMEI	CARLOS EDUARDO CAMARGO ARANHA	6	6
26	EMEI	JOAQUIM ANTONÍO DA ROCHA	4	4
27	EMEI	OTÁVIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	5	4
28	EMEI	PE MÁRIO MARQUES E SERRA	4	4
29	EMEI	MARISA RICCA XIMENES, Prof. ^a	6	5
30	EMEI	ISOLINA LEONEL FERREIRA, PROF. ^a	6	6
31	EMEI	FÁTIMA REGINA DA CRUZ S. CALAÇA	5	5
32	EMEI	PROF. MILTON IMPROTA	4	4

4



Jurídico
GJ

33	EMEI	PROFª THEREZINHA BATISTA PETTAN	5	4
34	EMEI	SANTO DIAS DA SILVA	6	5
35	EMEI	ÂNGELO MARTINO	5	5
36	EMEI	GABRIEL PRESTES	4	4
37	EMEI	JOÃO THEODORO	5	5
38	EMEI	PATRÍCIA GALVÃO	4	4
39	EMEI	PROF. ALCEU MAYNARD DE ARAUJO	5	4
40	EMEI	REGENTE FEIJÓ	5	4
41	EMEI	DONA ANITA COSTA	6	5
42	EMEI	PROF. IGNACIO HENRIQUE ROMEIRO	5	4
43	EMEI	SÃO PAULO	6	5
44	EMEI	PROFª LUCY GARCIA SALGADO	4	4
45	EMEI	TENENTE PAULO ALVES	6	5
46	EMEI	JOSÉ VERISSIMO	7	6
47	EMEI	PROF. ANTÔNIO RUBBO MULLER	4	4
48	CEI	ASSIST. SOCIAL VICENTINA VELASCO	4	4
49	CEI	INEZ MENEZES MARIA	5	5
50	CEI	INOCOOP IPIRANGA	4	4
51	CEI	JARDIM CLÍMAX II	5	5
52	CEI	GREGÓRIO WESTRUPP, Pe.	3	3
53	CEI	MONUMENTO	3	3
54	CEI	SANTA TERESA	4	4
55	CEI	VER. FRANCISCO PEREZ	5	5
56	CEI	VER. JOSÉ GOMES DE MORAIS NETTO	4	4
57	CEI	SÍLVIA COVAS	5	5
58	CEI	WILSON JOSÉ ABDALLA	6	6
59	CEI	SUZANA CAMPOS TAUÍL	3	3
60	CEI	ENEDINA DE SOUSA CARVALHO	4	4
61	CEI	JARDIM GUAIRACÁ	5	5
62	SEDE	MEMORIAL/CENTRO DE ESTUDOS SME FA 036/SME/2012-01/0012	1	1
Total			409	380

5
 SME/AJ
 Jurídico
 G.P



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO N° 35 /SME/2012

TERMO DE CONTRATO N° 08 / S.M.E /2012

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51 / SME / 2011

PROCESSO N° 2012-0.008.327-6

PL 198
Maria das Graças S. Oliveira
Licitação/Contratos
RF: 676 462.2

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA : EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A
CNPJ: 61.244.034/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ÁREAS VERDES, NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ", visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilidade de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.– DRE: IP – IPIRANGA- Lote 7

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo ao objeto contratual, de 01 posto de serviço para a sede do Memorial e Centro de Estudos da Educação Municipal, passando o valor mensal do contrato a ser R\$ 1.225.350,00 (hum milhão, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), o que representa um acréscimo de 0,2577 % em relação ao valor inicial do contrato,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.00.16.10.12.122.2610.2.800.3.3.90.39.00.00

Aos dias do mês de Junho do ano dois mil e doze, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, presentes de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, sediada na Rua Borges Lagoa, 1230 – Vila Clementino - São Paulo - S.P., CNPJ 46.392.114/0001-25/PMSp neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. Célia Regina Guidon Falótico, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, a empresa, EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A, CNPJ: 61.244.034/0001-16- com sede à Rodovia Régis Bittencourt KM 281,5 – Fone (11) 4785-1681 – Embu – SP, neste ato representada pela Sra. Walkiria Hashimoto Bueno, RG. 3.997.173 - CPF. nº 274.456.668-34, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e certo, nos termos do artigo 65, inciso I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e de acordo com autorização contida no

despacho às fls 179 tem entre si, justo e acordado o presente Aditamento, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica acrescido ao objeto contratual, 01 posto de serviço para a sede do Memorial e Centro de Estudos da Educação Municipal, passando o valor mensal do contrato a ser R\$ 1.225.350,00 (hum milhão, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), o que representa um acréscimo de 0,2577 % em relação ao valor inicial do contrato, de acordo com o despacho às fls. 179 do processo em epígrafe.

1.2. Para fazer frente às despesas com o presente Termo de Aditamento, foram oneradas as dotações orçamentárias 16.00.16.10.12.122.2610.2.800.3.3.90.39.00.00, através da Nota de Empenho nº. 60766.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato nº 06/SME/2012, não conflitantes com o ora ajustado, observando-se a Legislação pertinente.

2.2. A contratada, neste ato apresentou:

- Certidão de Débitos para com a Seguridade Social/ CND
- Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia/ FGTS
- Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, atestando não ser inscrita no cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, acompanhada de declaração sob penas da lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente aos Tributos Mobiliários.
- CADIN Municipal



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Maria das Graças S. Oliveira,
Licitação/Contratos
RF: 676 462 2

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento, em 3 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Sra. Célia Regina Guidon Falótico
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Walkíria Hashimoto Bueno
EPS EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A

TESTEMUNHAS

NOME: _____ R.G. _____
NOME: _____ R.G. _____

Maria das Graças S. Oliveira,
Licitação/Contratos
RF: 676 462 2

Wagner Aparecido Alves
Gerente Comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS

Folha De Informação 201

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 35 /SME/2012

TERMO DE CONTRATO N° 08 / S.M.E /2012

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51 / SME / 2011

PROCESSO N° 2012-0.008.327-6

Maria das Graças G. Oliveira
Licitação/Contratos
RF: 675 462.2

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA : EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A
CNPJ: 61.244.034/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ÁREAS VERDES, NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ", visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilidade de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.– DRE: IP – IPIRANGA- Lote 7

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo ao objeto contratual, de 01 posto de serviço para a sede do Memorial e Centro de Estudos da Educação Municipal, passando o valor mensal do contrato a ser R\$ 1.225.350,00 (hum milhão, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), o que representa um acréscimo de 0,2577 % em relação ao valor inicial do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.00.16.10.12.122.2610.2.800.3.3.90.39.00.00

DATA DA LAVRATURA: 12/06/2012

SIGNATÁRIOS: Sra. Célia Regina Guidon Falótico, Secretária Municipal de Educação e a Sra. Walkiria Hashimoto Bueno - EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A.

Após publicação do extrato supra, com posterior envio à SME/CONAE -11 para demais medidas com trâmite direto à Unidade Gestora – CONAE –GC.

Em 15/06/2012

Atenciosamente,

Marilena Silva
Licitação/Contratos
RF: 542.060.2

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 015/SME CONAE/2012

PREGÃO 51/SME/2011

P.A. nº 2012-0.008.327-6

TC Nº 008/SME/2012

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

EMPRESA CONTRATADA: EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A.

NOTA DE EMPENHO: Nº. 11.886/12, 11.902/12, 11.909/12, 11.916/12 e 1.922/12.

DATA DO INÍCIO DO SERVIÇO: 27/03/2012

Descrição dos serviços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ÁREAS VERDES, NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. – LOTE 07 – DRE IP – 58 unidades – 388 postos

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

TIPO	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	POSTOS
1 CEI	ASSIST. SOCIAL VICENTINA VELASCO	TRAV. CASTRO PRADO, 39 - PARQUE BRISTOL	4
2 CEI	INEZ MENEZES MARIA	RUA ISABEL DE GOIS, 10 - VILA MORAES	5
3 CEI	INOCOOP IPIRANGA	RUA BARBINOS, 114 - SACOMÃ	4
4 CEI	JARDIM CLÍMAX II	RUA CELESTINO VIDAL, S/Nº - VILA CARAGUATA	5
5 CEI	MONUMENTO	RUA LEIAS PAULISTANOS, 22 - IPIRANGA	3
6 CEI	SANTA TERESA	RUA CLAUDIO FERREIRA MANOEL, 140 - VILA STA TERESA	4
7 CEI	VER. FRANCISCO PEREZ	RUA JACAPE, 148 - ÁGUA FUNDA	5
8 CEI	VER. JOSÉ GOMES DE MORAIS NETTO	RUA DEMOCRACIA, 262 - VILA BRASILINA	4
9 CEI	SÍLVIA COVAS	PRAÇA JOSÉ VICENTE DA NOBREZA, 21 - CAMBUCI	5
10 CEI	WILSON JOSÉ ABDALLA	RUA NEVES DE CARVALHO, 850 - BOM RETIRO	6
11 CEI	SUZANA CAMPOS TAUÍL	RUA LOEGREEN, 1963 - VILA MARIANA	3
12 CEI	ENEDINA DE SOUSA CARVALHO	RUA ANT. DE PAIVA AZEVEDO, 60 - PQ TOMAS SARAIVA	4
13 CEI	JARDIM GUAIARACÁ	RUA JACITARA TIPITI, 217-A - JARDIM GUAIARACÁ	5
14 EMEI	CIDADE DO SOL	RUA SANTO ANTONIO, 35 - HELÓPOLIS	5
15 EMEI	DOM PEDRO I	PRAÇA NAMI JAFET, 305 - IPIRANGA	6
16 EMEI	CARLOS EDUARDO CAMARGO ARANHA	RUA DO BOQUEIRÃO, 107 - JARDIM DA SAÚDE	4
17 EMEI	JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA	RUA JOSÉ OZZI, S/Nº - IPIRANGA	5
18 EMEI	OTÁVIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	RUA DO FLAMENGU, 27 - VILA HELÓPOLIS	4
19 EMEI	PE. MÁRIO MARQUES E SERRA	RUA FRANCISCO PESTANA, 10 - JARDIM CLÍMAX	6
20 EMEI	FÁTIMA REGINA DA CRUZ S. CALAÇA	RUA MÁRIO QUINTANA, 15 - JD SÃO SAVÉRIO	4
21 EMEI	PROF. MILTON IMPROTA	PRAÇA PINHEIRO DA CUNHA, 469 - VILA SÃO JOSE	4
22 EMEI	PROFª THEREZINHA BATISTA PETTAN	RUA VIG. ALBERNAZ, 834 - VILA GUMERCINDO	5
23 EMEI	SANTO DIAS DA SILVA	RUA MICHAEL MATTAR, S/Nº - SACOMÃ	6
24 EMEI	ÂNGELO MARTINO	RUA HUMAITÁ, 536 - BELA VISTA	5
25 EMEI	GABRIEL PRESTES	RUA DA CONSOLAÇÃO, 1.012 - CONSOLAÇÃO	4
26 EMEI	JOÃO THEODORO	RUA RIBEIRO DE LIMA, 230 - BOM RETIRO	5
27 EMEI	PATRÍCIA GALVÃO	RUA AUGUSTA, 101 - CONSOLAÇÃO	4



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenação dos Núcleos de Ação Educativa

	TIPO	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	POSTOS
28	EMEI	PROF. ALCEU MAYNARD DE ARAÚJO	RUA NEVES DE CARVALHO, 780 - VÁRZEA DA E. FUNDA	5
29	EMEI	REGENTE FEIJÓ	RUA SEN. CARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO, 340 - CAMBUCI	5
30	EMEI	DONA ANITA COSTA	AL. DOS JURUPIS, 254 - MOEMA	5
31	EMEI	PROF. IGNÁCIO HENRIQUE ROMEIRO	AL. IAUAPERI, 1629 - JARDIM NOVO MUNDO	5
32	EMEI	SÃO PAULO	RUA PEDRO DE TOLEDO, 1231 - VILA CLEMENTINO	6
33	EMEI	PROF. LUCY GARCIA SALGADO	AL. DOS GUARAMOMIS, 1.410 - INDIANÓPOLIS	4
34	EMEI	TENENTE PAULO ALVES	RUA JOSÉ DE CAMARGO, 259 - CHÁCARA INGLESA	6
35	EMEI	JOSÉ VERÍSSIMO	RUA ANT. DE PAIVA AZEVEDO, 16 - PQ. TOMAZ SARAIVA	7
36	EMEI	PROF. ANTÔNIO RUBBO MULLER	RUA CARMINHA, 123 - PARQUE SÃO LUCAS	4
37	EMEF	ANTÔNIO DE ALCÂNTARA MACHADO	RUA BELGRADO, 74 - MOINHO VELHO	7
38	EMEF	CASSIANO RICARDO	RUA JOÃO 1050 DA SILVA, 422 - VILA CARAGUATÁ	11
39	EMEF	DES. FRANCISCO MEIRELLES	RUA CAMPANTE, 357 - VILA CARIOCA	12
40	EMEF	JOSÉ DO PATROCÍNIO	RUA CANTIGA INGÊNUA, 64 - JARDIM SANTA EMILIA	11
41	EMEF	JOSÉ MARIA LISBOA	PRAÇA JOÃO RODRIGUES, 575 - JARDIM DA SAÚDE	8
42	EMEF	LUIZ GONZAGA DO NASC. JR. (SEDE)	ESTR. DAS LAGRIMAS, 1.029 - HELIÓPOLIS	11
43	EMEF	LUIZ GONZAGA DO NASC. JR. (ANEXO)	ESTR. DAS LAGRIMAS, 475 - HELIÓPOLIS	5
44	EMEF	PÉRICLES EUGÉNIO DA SILVA RAMOS	RUA PROF. JOSÉ OZZI, 52 - HELIÓPOLIS	11
45	EMEF	PROF. LEÃO MACHADO	AV. CARLOS LIVIERO, 600 - VILA LIVIERO	11
46	EMEF	PROF. ROBERTO PLÍNIO COLACIOPPO	RUA ATíLIO SELVA, 16 - JARDIM CELESTE	10
47	EMEF	PROF. SYLVIA MARTIN PIRES	RUA ITALVA, 266 - VILA VERA	10
48	EMEF	JEAN MERMOZ	RUA CORREIA DE LEMOS, 30 - CHÁCARA INGLESA	11
49	EMEF	JOÃO CARLOS DA SILVA BORGES	AL. DOS TUPINIQUINS, 1.473 - INDIANÓPOLIS	9
50	EMEF	PADRE MANOEL DE PAIVA	RUA PROF. SERAFIM ORLANDI, 254 - JD VILA MARIANA	9
51	EMEF	ALTINO ARANTES	RUA CEL. AUGUSTO CELSO DE MOURA, 78 - VILA ELSE	12
52	EMEF	ÁLVARES DE AZEVEDO	RUA ALCACUZ, 130 - JARDIM GUAIARA	11
53	EMEF	CLEOMENES CAMPOS	RUA BARTOLOMEU CORRÉA BUENO, 268 - VILA DARI	14
54	EMEF	MAL. MASCARENHAS DE MORAES	RUA DR. CAMILO HADDAD, 234 - VILA ANADIR	10
55	EMEF	PROF. ÁUREA RIBEIRO XAVIER LOPES	RUA CARMINHA, R. 103 - PQ. SÃO LUCAS	9
56	EMEE	HELEN KELLER	RUA PEDRA AZUL, 314 - MORRO DA ACLIMAÇÃO	14
57	CIEJA	CAMBUCI	RUA CESÁRIO RAMALHO, 111 - CAMBUCI	5
58	CIEJA	CLÓVIS CAITANO MIQUELAZZO	RUA FRANÇOIS BUNEL, 250 - PARQUE BRISTOL	5

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A FISCALIZAÇÃO DO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO INCUMBIRÁ AO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO:

Aldo Antunes de Faria Sodré

Assistente Técnico II

SME/CONAE – Gestão de Contrato

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE RETIROU A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:
NOME: *Luz Divino (Luz) - Clóvis Caitano Miquelazzo*



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 042/SME CONAE/2012

PREGÃO 51/SME/2011

P.A. nº 2012-0.008.327-6
TC nº 008/SME/2012
TA nº 035/SME/2012

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

EMPRESA CONTRATADA: **EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A.**

NOTA DE EMPENHO: Nº. 60766/12

VALOR MENSAL DO CONTRATO COM O ADITAMENTO: R\$ 1.225.350,00 (hum milhão, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

DATA DO INÍCIO DO SERVIÇO: 13/06/2012

Descrição dos serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ÁREAS VERDES, NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. – LOTE 07 – DRE IP – ADITAMENTO: inclusão de 01 (um) posto de serviço para a sede do Memorial e Centro de Estudos da Educação Municipal.**

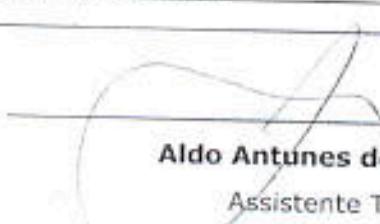
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

+ MEMORIAL E CENTRO DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – RUA BURI, 35 – PACAEMBU.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A FISCALIZAÇÃO DO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO INCUMBIRÁ AO RESPONSÁVEL PELA SME/MEMORIAL.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO:


Aldo Antunes de Faria Sodré

Assistente Técnico II

SME/CONAE – Gestão de Contrato

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE RETIROU A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

NOME: *Luis Alberto Reis da Silveira*

RG: *42.000.421-2*

CARGO: *Ass. Administrativo*



VERBA
PREFEITURA DA CIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO PAULO Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 014/SME CONAE/2013

PREGÃO 051/SME/2011

P.A. nº 2010-0.264.011-0 (mãe)

P.A. nº 2012-0.008.327-6

TC Nº 008/SME/2012

TA Nº 25/SME/2013

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

EMPRESA CONTRATADA: **EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A.**

VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO COM O ADITAMENTO: R\$ 1.288.350,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

DATA DO REMANEJAMENTO DOS 05 (CINCO) POSTOS E ADITAMENTO DOS 20 (VINTE) POSTOS: 01/04/2013

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ÁREAS VERDES, NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - LOTE 07 - DRE IP - Remanejamento de 05 (CINCO) postos do Anexo Luis Gonzaga dos Nascimentos Jr para a EMEF Abrão Huck e acréscimo de 20 (VINTE) postos (06 para a EMEF Abrão Huck, 05 para a EMEI Isolina Leonel Ferreira, 06 para a EMEI Marisa Ricca Ximenes e 03 para o CEI Gregório Westrupp).**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4 EMEI DR. ABRÃO HUCK - DRE IP - Rua Alencar Araripe, 261 - Sacomã (com remanejamento de 05 postos e aditamento de 6 postos- total de 11 postos)
- 4 EMEI PROFA. ISOLINA LEONEL FERREIRA - DRE IP - Estrada das Lágrimas, 603 - Sacomã - 05 postos
- 4 EMEI PROFA. MARISA RICCA XIMENES - DRE IP - Rua Veratro, s/nº - VI, Prudente - 06 postos
- 4 CEI GREGÓRIO WESTRUPP - DRE IP - Rua Estado de Israel, 565 - Vila Clementino - 03 postos).

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
A FISCALIZAÇÃO DO PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO INCUMBIRÁ AO DIRETOR REGIONAL OU RESPONSÁVEL DESIGNADO PELO MESMO.

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO:

Angela
Angela M. B. Fontana
CONAE Gestão de Contratos
Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa
Secretaria Municipal de Educação

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE RETIROU A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

NOME: *Wagner G. J. Sales*

RG: *12241712*

CARGO: *Gerente Comercial*

São Paulo, 29 de agosto de 2013.

TID 11133841

ENCERRADO

Memorando nº. 183/SME/ CONAE - GC/2013

INTERESSADO: SME/ DRE IPIRANGA

ASSUNTO: Encaminhamento de cópias de documentos referentes ao PREGÃO 51/SME/2011
- SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ÁRAS VERDES, NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da DRE IPIRANGA

SME/ DRE IPIRANGA

Senhor Diretor Regional de Educação

Em face da mudança de gestão, encaminhamos as cópias anexas do **Termo de Contrato, Ordem de Início, Termos de Aditamento , Prorrogação e Redução de Escopo**, em vigência nas **Unidades Escolares**, decorrentes do Edital de Licitação nº 51/SME/2011, para acompanhamento da execução dos mesmos.

<u>DRE Ipiranga</u>	
EMPRESA EPS- EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A.	
Termo de Contrato nº 08/2012	62 Unidades Escolares

Por oportuno, solicitamos encaminhamento para ciência das Unidades Escolares envolvidas.

Atenciosamente,


Denyse Luque Bastos
Chefe de Seção Técnica
SME/CONAE- GC
DLB/srss



Documentos Tramitados entre 02/09/2013 e 02/09/2013

Unidade Emitente: DRE IP - DIR. REG. DE EDUCAÇÃO IPIRANGA - EXPEDIENTE

Data Emissão: 2/9/2013 09:19:27

Órgão Destino: SME - SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade Destino: DRE IP - PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS

Assinatura:

Data Recebimento: / /

Código	Tipo Docto	Id. Docto	Assunto	Subassunto	Detalhe	Dt. Tramit.
11133841	MEMORANDO	183/SME/CONAE-GC/2013	COPIAS		COPIAS DE DOCUMENTOS REFERENTE AO PREGÃO 51/SME/2011	2/9/2013 09:19:15
Motivo Tramitação:						



Voltar

São Paulo, 29 de agosto de 2013.

TID 11133841

Memorando nº. 183/SME/ CONAE - GC/2013

INTERESSADO: SME/ DRE IPIRANGA

ASSUNTO: Encaminhamento de cópias de documentos referentes ao PREGÃO 51/SME/2011
- SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS
E EXTERNAS, ÁRAS VERDES, NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da DRE IPIRANGA

SME/ DRE IPIRANGA

Senhor Diretor Regional de Educação

Em face da mudança de gestão, encaminhamos as cópias anexas do **Termo de Contrato, Ordem de Início, Termos de Aditamento, Prorrogação e Redução de Escopo**, em vigência nas **Unidades Escolares**, decorrentes do Edital de Licitação nº 51/SME/2011, para acompanhamento da execução dos mesmos.

DRE Ipiranga	
EMPRESA EPS- EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A.	
Termo de Contrato nº 08/2012	62 Unidades Escolares

Por oportuno, solicitamos encaminhamento para ciência das Unidades Escolares envolvidas.

Atenciosamente,


Denyse Luque Bastos
Chefe de Seção Técnica
SME/CONAE- GC
DLB/srss

PAULISTA

P.A:2012-0.008.337-6 TC: 008/SME/2012

LOTE: 07

O.I.S:015/SME CONAE/2012

1	IP	CEI ASS. SOCIAL V. VELASCO	4	2331-6198
2	IP	CEI INEZ MENEZES MARIA	5	2335-5064
3	IP	CEI INOCOOP IPIRANGA	4	2945-8187
4	IP	CEI JD CLIMAX II	5	2334-2999
5	IP	CEI MONUMENTO	3	2215-5478
6	IP	CEI SANTA TERESA	4	2335-6611
7	IP	CEI FRANCISCO PEREZ	5	5058-2917
8	IP	CEI VER.JOSE G. DE M. NETTO.	4	2947-2482
9	SE	CEI SILVIA COVAS	5	2273-3011
10	SE	CEI WILSON JOSE ABDALLA	6	3222-2109
11	VM	CEI SUZANA CAMPOS TAUIL	3	5575-5325
12	VP	CEI ENEDINA DE SOUSA CARVALHO	4	2154-1860
13	VP	CEI JD GUAIRACA	5	2102-2070
14	IP	EMEI CIDADE DO SOL	5	2069-9500
15	IP	EMEI DOM PEDRO I	6	2272-9211
16	IP	EMEI CARLOS EDUARDO DE C. A.	4	5073-4333
17	IP	EMEI JOAQUIM ANTONIO D ROCHA	5	2063-8006
18	IP	EMEI OTAVIO JOSE DA SIL. JR.	4	2273-2456
19	IP	EMEI PADRE MARIO MARQUES E S.	6	2335-0070
20	IP	EMEI PROF ^a . FAT. R. DA CRUZ C.	4	2334-5368
21	IP	EMEI MILTON IMPROTA	4	5061-9500
22	IP	EMEI THEREZINHA BATISTA PETTAN	5	5061-4908
23	IP	EMEI SANTO DIAS DA SILVA	6	2947-5077
24	SE	EMEI ÂNGELO MARTINES	5	3115-1766
25	SE	EMEI GABRIEL PRESTES	4	3256-7260
26	SE	EMEI JOÃO THEODORO	5	3326-4632
27	SE	EMEI PATRICIA GALVÃO	4	3256-7859
28	SE	EMEI ALCEU MAYNARD DE A. PROF.	5	3221-7993
29	SE	EMEI REGENTE FEIJO	5	3207-7262
30	VM	EMEI ANITA COSTA	6	5051-3358
31	VM	EMEI IGNÁCIO HENRIQUE ROMEIRO	5	5044-6652
32	VM	EMEI SÃO PAULO	6	5573-4597
33	VM	EMEI LUCY GARCIA SALGADO	4	5041-2395
34	VM	EMEI TENENTE PAULO ALVES	6	2275-9575
35	VP	EMEI JOSE VERISSIMO	7	2216-8138
36	VP	EMEI ANTONIO RUBLO MULLER	4	2918-7032

37	IP	EMEF ANTONIO ALCANTARA MA.	7	2215-6053
38	IP	EMEF CASSIANO RICARDO	11	2331-9477
39	IP	EMEF DES. FRANCISCO MEIRELLES	12	2273-4477
40	IP	EMEF JOSÉ DO PATROCÍNIO	11	2335-0800
41	IP	EMEF JOSE MARIA LISBOA	8	5061-1447
42	IP	EMEF LUIZ GONZAGA DO N.JUNIOR	11	2215-5789
43	IP	EMEF PERICLES EUGENIO DA S. R.	11	2069-0005
44	IP	EMEF PROF LEAO MACHADO	11	2331-7070
45	IP	EMEF ROBERTO PLINIO COLACIOPPO	10	2334-3500
46	IP	EMEF PROF ^a SILVIA MARTINS PIRES	10	2947-0014
47	VM	EMEF JEAN MERMOZ	11	2275-4274
48	VM	EMEF JOAO CARLOS DA S. BORGES	9	5044-3772
49	VM	EMEF PADRE MANOEL DE PAIVA	9	5573-3877
50	VP	EMEF ALTINO ARANTES	12	2143-1117
51	VP	EMEF ALVARES DE AZEVEDO	11	2154-0344
52	VP	EMEF CLEOMENES CAMPOS	14	2154-4528
53	VP	EMEF MASCARENHAS DE MORAIS	10	3201-0895
54	VP	EMEF ÁUREA RIBEIRO XAVIER LOPES	9	2154-3281
55	SE	EMBS HELEN KELLER	14	5573-0667
56	SE	CIEJA CAMBUCI	5	3208-7820
57	IP	CIEJA CLÓVIS CAITANO MIQUELAZZO	5	2334-7820

Marlene Aparecida de Souza

De:

Enviado em:

Para:

SME - DRE Ipiranga - ADM
segunda-feira, 29 de setembro de 2014 13:25
CEI - ENEDINA DE SOUSA CARVALHO; CEI - FRANCISCO PEREZ - VER; CEI -
Gregorio Westrupp PE; CEI - INEZ MENEZES MARIA; CEI - INOCOOP
IPIRANGA; CEI - JARDIM CLIMAX II; CEI - JARDIM GUAIRACA; CEI - JOSE
GOMES DE MORAES NETTO - VER; CEI - MONUMENTO; CEI - SANTA TERESA;
CEI - SILVIA COVAS; CEI - SUZANA CAMPOS TAUIL; CEI - VICENTINA VELASCO
- AS. SOCIAL; CEI - WILSON JOSE ABDALLA; CIEJA - CAMBUCI; CIEJA - CLOVIS
CAITANO MIQUELAZZO; EMEC - HELEN KELLER; EMEF - ABRAO HUCK - DR;
EMEF - ALTINO ARANTES; EMEF - ALVARES DE AZEVEDO; EMEF - ANTONIO
DE ALCANTARA MACHADO; EMEF - AUREA RIBEIRO XAVIER LOPES- PROFA;
EMEF - CASSIANO RICARDO; EMEF - CLEOMENES CAMPOS; EMEF -
FRANCISCO MEIRELLES- DES; EMEF - JEAN MERMOZ; EMEF - JOAO CARLOS
DA SILVA BORGES- PROF; EMEF - JOSE DO PATROCINIO; EMEF - JOSE MARIA
LISBOA; EMEF - LEAO MACHADO- PROF; EMEF - LUIZ GONZAGA DO
NASCIMENTO JR. - GONZAGUINHA; EMEF - MANOEL DE PAIVA- PE; EMEF -
MASCARENHAS DE MORAES- MAL; EMEF - PERICLES EUGENIO DA SILVA
RAMOS; EMEF - ROBERTO PLINIO COLACIOPPO- PROF; EMEF - SYLVIA
MARTIN PIRES - PROFA; EMEI - ALCEU MAYNARD DE ARAUJO - PROF; EMEI -
ANGELO MARTINO; EMEI - ANITA COSTA - DA; EMEI - ANTONIO RUBBO
MULLER - PROF; EMEI - CARLOS EDUARDO DE CAMARGO ARANHA - DR.;
EMEI - CIDADE DO SOL; EMEI - FATIMA REGINA DA CRUZ SABINO CALAÇA
PROF; EMEI - FEIJO - REG; EMEI - GABRIEL PRESTES; EMEI - IGNACIO
HENRIQUE ROMEIRO - PROF; EMEI - JOAO THEODORO; EMEI - JOAQUIM
ANTONIO DA ROCHA; EMEI - JOSE VERISSIMO; EMEI - LUCY GARCIA
SALGADO - PROFA; EMEI - MARIO MARQUES E SERRA - PE; EMEI - MILTON
IMPROTA - PROF; EMEI - OTAVIO JOSE DA SILVA JUNIOR; EMEI - PATRICIA
GALVAO; EMEI - PAULO ALVES - TTE; EMEI - PEDRO I - D; EMEI -
PROFESSORA ISOLINA LEONEL FERREIRA; EMEI - PROFESSORA MARISA
RICCA XIMENES; EMEI - SANTO DIAS DA SILVA; EMEI - SAO PAULO; EMEI -
THEREZINHA BATISTA PETTAN - PROFA.

Cc:
Agostinho de Paula Pereira; Amélia Natsuko Odahara; Andrea Costa Garcia;
Claudia Correia Bona; Debora de Figueiredo; Elizabeth Oliveira Dias; Felipe de
Oliveira; Fernanda Oliveira Poutilho; Flavia Rogeria da Silva; Hélio José Prioli
dos Santos; Ilma Lopes de Aquino; Jacirema de Oliveira Coutinho; Jeane de
Jesus Zanetti Garcia; João Batista Pires da Silva; Jose Augusto Costa; José Luis
Salmaso; Julieta Aparecida Zeferino; Leny Cescato; Luzia Aparecida de Oliveira
Álvares; Desolina Maura Ventura; Marcia de Souza Martins; Marcia Maria
Rodrigues Narciso; Marcos Augusto Ferreira Marques; Marli Nunes da Silva;
Meire Monteiro; Miriam Balicas Sanristobal; Olimpia Nilza Conte de Oliveira;
Raquel Maria Bortone Fermi; Regina Celia Norkus; Rosaria de Carvalho Dias;
Sandra Regina Viceconte da Silva; Sonia Maria Ulian Alferes; Viviane Cristina
da Cunha Borges

LISTAGEM PÓS REDUÇÃO GC.

DOC 19=09=2014 Prorrogação de vigência e redução de 73 postos de
serviço..doc; EPS IPIRANGA 2.xlsx

Senhores (as) Diretores (as),

Retransmitimos e-mail de CONAE – Gestão de Contratos para ciência e providências com
anexos da publicação e a listagem com o novo quantitativo.

Solicitamos que atentem para o item **número de funcionários contratados** ao preencher o ATESTADO DE LIMPEZA REFERENTE À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, pois pode haver diferença no quantitativo em relação ao pregão nº 33/SME/2008 (vigente até o dia 19/08/2014).

Atenciosamente,

João Pedro da Silva
RF 560.949.6/V3
Diretor de Divisão
Técnica/Planejamento
DRE - IP

MARIA KHADIGA SALEH
RF 230.573.9/V 2
RG 11.697.497-7
Diretora Regional de Educação
DRE Ipiranga

De: Sonia Maria Silva Santos Pinto
Enviada em: terça-feira, 23 de setembro de 2014 10:42

Prezados Senhores,

No DOC de 19/09/2014, fls. 59, foi publicado o **Despacho autorizando o aditamento** ao Termo de Contrato nº 08/SME/2012 – EPS- EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A – PA 2012-0.008.327-6, para os serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas externas, internas e áreas verdes nas unidades escolares da DRE IP., cujo objeto é a **PRORROGAÇÃO E REDUÇÃO DE POSTOS**, vigorando a partir do dia 27/09/2014.

Para ciência das Unidades Escolares envolvidas, acompanhamento e conferência por parte dos Fiscais da DRE, em relação a mudança de quantitativo de postos de limpeza nas unidades jurisdicionadas à DRE IP., anexamos a publicação e a listagem com o novo quantitativo.

Por oportuno, informamos que assim que o Termo de Aditamento nos for encaminhado, enviaremos cópia do mesmo.

Atenciosamente,

Sonia Maria Silva Santos Pinto



PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

36

1.2 Quantidade média mensal, POR FUNCIONÁRIO, utilizada por U.E., para efeito de composição de preços (POR CONTA DA CONTRATADA)

-Balde	01 unidade
-Rodo Grande	01 unidade
-Rodo Pequeno	01 unidade
-Vassoura de piaçava	01 unidade
-Flanela (no mín. 28cm X 48cm)	01 unidade
-Saco alvejado para chão (no mín. 40cm x 60cm)	03 unidades
-Pá de Lixo	04 unidades
-Fibra Branca LT	'01 unidade
-Fibra Verde LT	02 unidades
-Vassoura de pêlos	01 unidade
-Esponjas dupla face	01 unidade
-Disco verde	10 unidades
-Disco preto	01 unidade
-Disco de pelo	01 unidade
	01 unidade

2. MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL

(quantidade estimada, média mensal, consumida por unidade, para efeito de composição de preços, POR CONTA DA CONTRATADA):

2.1- sabonete líquido: **10 (dez) litros/posto de serviço contratado.**

2.2 - saboneteira: **no mínimo 02 (dois) por banheiro.**

2.3 - papel toalha interfolhas com 3 dobras: **09 (nove) fardos de 1.250 (hum mil, duzentos e cinquenta) folhas/ posto de serviço contratado.**

2.4 - papel higiênico branco, 100 % celulose: **02 (dois) fardos com 08 (oito) rolos de 800 (oitocentos) metros/ posto de serviço contratado.**

3. EQUIPAMENTOS

(quantidade estimada, para efeito de composição de preços, POR CONTA DA CONTRATADA):

-Enceradeira Industrial	01 unidade por U.E.
-Aspirador de pó	01 unidade por U.E.
-Escada de 04 degraus	02 unidades por U.E.
-Máquina de compressão de água (lava-jato)	01 unidade por U.E.
-Cortador de grama elétrico ou à gasolina	01 unidade a cd 10 U.E's
-MOPS completos com balde espremedor	02 unidades por U.E.



1

PROCESSO N° 2010-0.264.011-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 051 / SME / 2011.

PROCESSO N° 2010-0.264.011-0

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 051/SME/2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura do Município de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO** descrito na CLÁUSULA I - OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decretos Municipais nºs 44.279/2003 e 46.662/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 E Lei Complementar nº123/06 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão de pregão será realizada no Auditório ou na Sala de Sessões Públicas da Secretaria Municipal de Educação - SME, situada à Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, Vila Clementino, São Paulo, às 10:30 horas do dia 16/12/2011, devendo os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, ser entregues até o inicio da abertura da sessão, no auditório de CONAE.

1 - OBJETO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ÁREAS VERDES, NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes neste edital, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilidade de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. LOTES:

Abaixo a distribuição dos lotes, por DRE.

LOTE	DIRETORIA REGIONAL	QUANTIDADE DE UNIDADES ESCOLARES	QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS
01	MP - S. MIGUEL	63	456
02	IQ - ITAQUERA	65	450
03	CL - CAMPO LIMPO	62	425
04	BT - BUTANTÃ	63	417
05	PJ - PIRITUBA	59	414
06	PJ - PIRITUBA	50	409
07	IP - IPIRANGA	58	388
08	S.A. - SANTO AMARO	38	279

Código Docto. Tipo Documento
11133841 MEMORANDO Número Documento
183/SME/CONAE-GC/2013 Data Limite
30/8/2013 Exemplar **ORIGINAL**

Órgão Municipal de Origem: SME - SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade de Origem: GESTÃO DE CONTRATOS

Nome do Remetente de Origem: RESPONSÁVEL PELO SETOR
Assunto / Subassunto: COPIAS /

Detalhe Assunto/Subassunto: COPIAS DE DOCUMENTOS REFERENTE AO PREGÃO 51/SME/2011
Interessado:

Nome: RESPONSÁVEL PELO SETOR - **RF:**

Unidade: GESTÃO DE CONTRATOS

Observação:

HISTÓRICO
DA



TRAMITAÇÃO

Localização Atual

Órgão Municipal: Unidade:	Responsável:	Nº Dias Trânsito	Nº Dias Unidade
SME - SEC.MUN. DE DRE IP - PRÉDIOS E EDUCAÇÃO	SANDRA C MARTINS O CASTRO DOS SANTOS	2	27

Este documento não possui cópias cadastradas.

Este documento não possui outros documentos anexados.

Documento Cadastrado em: 30/8/2013 14:39:05
 pelo operador: IVANIRA DE LIMA CASA CUBERTA BENNATTO
 no órgão municipal: SME - SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO
 na unidade: GESTÃO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do Processo n.º 2012-0.008.327-6

Interessado: SME

Assunto: Termo de contrato nº 08/SME/2012. Serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas externas, internas e áreas verdes nas unidades escolares da DRE/IP. **Prorrogação de vigência e redução de 73 postos de serviço.**

DESPACHO:

À vista da instrução do presente, notadamente as manifestações de CONAE - GC, a pesquisa de preços de fls. 841, a reserva orçamentária de fls. 821 e com fundamento no artigo 57 e artigo 65, II, "b" e § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03, AUTORIZO mediante apresentação de certidões negativas de débitos atualizadas, a prorrogação de vigência do Termo de Contrato nº 08/SME/2012, mantido com a sociedade empresária EPS - Empresa Paulista de Serviços S/A, CNPJ nº 61.244.034/0001-16, por mais seis meses a partir de 27/09/2014, e a redução de 73 postos de serviço, redistribuídos conforme fls. 831, o que, somado aos aditamentos anteriormente autorizados para redução de postos, totaliza 18,8144% de redução ao valor inicial atualizado do contrato, passando o contrato a vigorar com 307 postos de serviço pelo valor mensal estimado de R\$ 1.123.445,64 (um milhão, cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas decorrentes da prorrogação ora autorizada onerarão a dotação orçamentária indicada nas notas de reservas de fls. 820/821.

DOC. 19=09=2014 FLS 59

DRE TP - EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A.

PA nº 2012.0.008.327-6 - IC nº 008/2012

TIPO	UNIDADE EDUCACIONAL	Nº POSTOS	Nº POSTOS APÓS REDUÇÃO
1 CIEJA	CAMBUCI TA 67/SME/13	4	3
2 CIEJA	CLÓVIS CAITANO MIQUELAZZO	5	4
3 EMEE	HELEN KELLER 67/SME/13	13	11
4 EMEF	ANTÔNIO DE ALCÂNTARA MACHADO 67/SME/13	6	5
5 EMEF	ABRÃO HUCK, Dr. 67/SME/13	10	8
6 EMEF	CASSIANO RICARDO 67/SME/13	10	8
7 EMEF	DES. FRANCISCO MEIRELLES 67/SME/13	11	9
8 EMEF	JOSÉ DO PATROCÍNIO	11	9
9 EMEF	JOSÉ MARIA LISBOA	8	7
10 EMEF	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO JR. 67/SME/13	10	8
11 EMEF	PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS 67/SME/13	10	8
12 EMEF	PROF. LEÃO MACHADO 67/SME/13	9	7
13 EMEF	PROF. ROBERTO PLÍNIO COLACIOPPO 67/SME/13	9	7
14 EMEF	PROFª SYLVIA MARTIN PIRES 67/SME/13	9	7
15 EMEF	JEAN MERMOZ 67/SME/13	10	8
16 EMEF	JOÃO CARLOS DA SILVA BORGES	9	7
17 EMEF	PADRE MANOEL DE PAIVA 67/SME/13	8	7
18 EMEF	ALTINO ARANTES	12	10
19 EMEF	ÁLVARES DE AZEVEDO 67/SME/13	10	8
20 EMEF	CLEOMENES CAMPOS 67/SME/13	13	11
21 EMEF	MAL. MASCARENHAS DE MORAES	10	8
22 EMEF	PROFª AUREA RIBEIRO XAVIER LOPES 67/SME/13	8	7
23 EMEI	CIDADE DO SOL	5	4
24 EMEI	DOM PEDRO I	6	5
25 EMEI	CARLOS EDUARDO CAMARGO ARANHA	4	3
26 EMEI	JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA 67/SME/13	4	3
27 EMEI	OTÁVIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	4	3
28 EMEI	PE. MÁRIO MARQUES E SERRA 67/SME/13	5	4
29 EMEI	MARISA RICCA XIMENES, Profª	6	5
30 EMEI	ISOLINA LEONEL FERREIRA, Profª.	5	4
31 EMEI	FÁTIMA REGINA DA CRUZ S. CALAÇA	4	3
32 EMEI	PROF. MILTON IMPROTA 67/SME/13	3	3
33 EMEI	PROFª THEREZINHA BATISTA PETTAN 67/SME/13	4	3
34 EMEI	SANTO DIAS DA SILVA 67/SME/13	5	4
35 EMEI	ÂNGELO MARTINO	5	4
36 EMEI	GABRIEL PRESTES	4	3
37 EMEI	JOÃO THEODORO	5	4
38 EMEI	PATRÍCIA GALVÃO	4	3
39 EMEI	PROF. ALCEU MAYNARD DE ARAÚJO 67/SME/13	4	3
40 EMEI	REGENTE FEIJÓ 67/SME/13	4	3
41 EMEI	DONA ANITA COSTA 67/SME/13	5	4
42 EMEI	PROF. IGNÁCIO HENRIQUE ROMEIRO 67/SME/13	4	3
43 EMEI	SÃO PAULO 67/SME/13	5	4
44 EMEI	PROFª LUCY GARCIA SALGADO	4	3

45	EMEI	TENENTE PAULO ALVES 67/SME/13	5	4
46	EMEI	JOSÉ VERÍSSIMO 67/SME/13	6	5
47	EMEI	PROF. ANTÔNIO RUBBO MULLER	4	3
48	CEI	ASSIST. SOCIAL VICENTINA VELASCO	4	3
49	CEI	INEZ MENEZES MARIA	5	4
50	CEI	INOCOOP IPIRANGA	4	3
51	CEI	JARDIM CLÍMAX II	5	4
52	CEI	GREGÓRIO WESTRUPP, Pe.	3	3
53	CEI	MONUMENTO	3	3
54	CEI	SANTA TERESA	4	3
55	CEI	VER. FRANCISCO PEREZ	5	4
56	CEI	VER. JOSÉ GOMES DE MORAIS NETTO	4	3
57	CEI	SÍLVIA COVAS	5	4
58	CEI	WILSON JOSÉ ABDALLA	6	5
59	CEI	SUZANA CAMPOS TAUIL	3	3
60	CEI	ENEDINA DE SOUSA CARVALHO	4	3
61	CEI	JARDIM GUAIRACÁ	5	4
62	SEDE	MEMORIAL/CENTRO DE ESTUDOS SME TA 035/SME/2012 OI 42/12	1	1
Total			380	307



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A 26
H
Diane Senna Santos
Licitação Contrato
Nº 090.002

TERMO DE ADITAMENTO N° 25/SME/2013

TERMO DE CONTRATO N° 08 / S.M.E /2012

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51 / SME / 2011

PROCESSO N° 2012-0.008.327-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A
CNPJ: 61.244.034/0001-16

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ÁREAS VERDES, NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", conforme especificações constantes neste edital, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilidade de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes no Edital em epígrafe e seus Anexos.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução do objeto contratual por mais 02 (dois) meses a partir de 27/03/2013, bem como remanejamento de 05 postos do Anexo Luis Gonzaga do Nascimento Jr para a EMEF Abrão Huck e acréscimo de 20 postos (03 para o CEI Gregório Westrupp, 05 para a EMEI Isolina Leonel Ferreira, 06 para a EMEI Marisa Ricca Ximenes e 06 para a EMEF Abrão Huck), o que corresponde a um acréscimo de 5,41% ao valor inicial do contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.288.350,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.365.1121.2.837.33903900.00,
16.10.12.361.1122.2.842.33903900.00,
16.10.12.365.1121.2.845.33903900.00,
16.10.12.361.1123.2.857.33903900.00,
16.10.12.122.2610.2.800.33903900.00 e
16.10.12.367.1125.2.862.33903900.00.

Técnico
01/04/13

DSS
SME/AM
GAAA



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

— 10 —

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Bruno Santos
Catarina Santos
RC - 500,000

Aos 27 dias do mês de março de dois mil e treze, na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.114/0001-25, sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, neste ato, representada pelo Chefe de Gabinete, Sr. Sinoel Batista, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A, CNPJ: 61.244.034/0001-16- com sede à Rodovia Régis Bittencourt KM 281,5 – Fone (11) 4785-1681 – Embu – SP, neste ato, representada pela Sra. Walkiria Hashimoto Bueno, RG. 3.997.173 - CPF, nº 274.456.668-34, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora e adjudicatária da licitação por Pregão nº 51/S.M.E/2011, Lote 07, com fundamento no art. 57, II, e art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, no art 46 do Decreto Municipal 44.279/03 e nos termos da autorização contida no despacho de fls. 400 do processo em epígrafe tem entre si, justo e certo, o presente Termo de Aditamento, na conformidade das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prorrogação do prazo de execução do objeto contratual por mais 02 (dois) meses a partir de 27/03/2013, bem como remanejamento de 05 postos do Anexo Luis Gonzaga do Nascimento Jr para a EMEF Abrão Huck e acréscimo de 20 postos (03 para o CEI Gregório Westrupp, 05 para a EMEI Isolina Leonel Ferreira, 06 para a EMEI Marisa Ricca Ximenes e 06 para a EMEF Abrão Huck), o que corresponde a um acréscimo de 5,41% ao valor inicial do contrato, de acordo com o despacho de fls. 400, do processo em epígrafe.

1.2 – Para fazer frente às despesas com o presente Termo de Aditamento foram emitidas as Notas de Empenho nºs: 29636, 29637, 29642, 29648, 29649 e 29651, onerando a Dotação Orçamentária nº: 16.10.12.365.1121.2.837.33903900.00, 16.10.12.361.1122.2.842.33903900.00, 16.10.12.365.1121.2.845.33903900.00, 16.10.12.361.1123.2.857.33903900.00, 16.10.12.122.2610.2.800.33903900.00 e 16.10.12.367.1125.2.862.33903900.00

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos as demais cláusulas do **Contrato nº. 08/SME/2012**, não conflitantes com o ora ajustado, observando-se a Legislação pertinente.



130
H
Júlio Sérgio Santos
Setor Contratos
390.952

2.2. A contratada, neste ato apresentou:

- Certidão de Débitos para com a Seguridade Social/ CND do INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia/ FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, atestando não ser inscrita no cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, acompanhada de declaração sob penas da lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente aos Tributos Mobiliários.
- Comprovante de Consulta ao CADIN Municipal.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento, em 3 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Sinoel Batista
(Chefe de Gabinete)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Walkiria Hashimoto Bueno
EPS EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A

TESTEMUNHAS

1:

Júlio Sérgio Santos
Setor Contratos
390.952

2:

Sandra Apila Souza
Setor Contratos
390.952



Folha De Informação 431

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 25/SME/2013

TERMO DE CONTRATO N° 08 / S.M.E /2012

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51 / SME / 2011

PROCESSO N° 2012-0.008.327-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A
CNPJ: 61.244.034/0001-16

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ÁREAS VERDES, NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", conforme especificações constantes neste edital, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilidade de mãode-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes no Edital em epígrafe e seus Anexos.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução do objeto contratual por mais 02 (dois) meses a partir de 27/03/2013, bem como remanejamento de 05 postos do Anexo Luis Gonzaga do Nascimento Jr para a EMEF Abrão Huck e acréscimo de 20 postos (03 para o CEI Gregório Westrupp, 05 para a EMEI Isolina Leonel Ferreira, 06 para a EMEI Marisa Ricca Ximenes e 06 para a EMEF Abrão Huck), o que corresponde a um acréscimo de 5.41% ao valor inicial do contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.288.350,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.10.12.365.1121.2.837.33903900.00,
16.10.12.361.1122.2.842.33903900.00,
16.10.12.365.1121.2.845.33903900.00,
16.10.12.361.1123.2.857.33903900.00,
16.10.12.122.2610.2.800.33903900.00 e
16.10.12.367.1125.2.862.33903900.00.

DATA DA LAVRATURA: 27/03/2013

SIGNATÁRIOS - Sr. Sinoel Batista - Chefe de Gabinete, e Sra. Walkiria Hashimoto Bueno -
EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A.

- Após publicação do extrato supra, enviar à SME/CONAE -11 para demais medidas em prosseguimento com trâmite direto à CONAE – Gestão de Contratos.

Em 10/04/2013

Atenciosamente,

Maria das Graças S. Oliveira
RF: 676.462.2



PREFEITURA DA CIDADE DE
SAO PAULO

590
SANDRA AP. A/A. SOUZA
Licitação/Contratos
RF 719.924.6

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 67/SME/2013

TERMO DE CONTRATO N° 08 / S.M.E /2012

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51 / SME / 2011

PROCESSO N° 2012-0.008.327-6

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A
CNPJ: 61.244.034/0001-16

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ÁREAS VERDES, NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", conforme especificações constantes neste edital, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilidade de mão-de-obra, saneantes, domissários, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes no Edital em epígrafe e seus Anexos.

OBJETO DO ADITAMENTO:

- I. Renegociação do reajuste de 20,23% para 12,23%, para incidir a partir da data de lavratura do termo de aditamento até março de 2014, data base do contrato, que será mantida.
- II. No mês de dezembro de 2013, o pagamento será no valor correspondente ao período de 10 dias, sem prejuízo da efetiva prestação de serviços pela contratada até o inicio do recesso escolar
- III. Renúncia ao reajuste que tenha incidido no período de 27/03/2013 a 26/05/2013;
- IV. Redução do quantitativo de postos de serviço contratado, passado de 409 para 380, bem como redistribuídos.
- V. Renegociação do índice de reajuste contratual, que passará a ser o IPC-FIPE, conforme Decreto Municipal nº 53.841/13
- VI. Prorrogação de vigência contratual por mais 10 (dez) meses a partir de 27/05/2013, pelo valor mensal do contrato estimado em R\$ 1.337.486,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), sendo que o valor do posto de serviço passará a ser R\$ 3.519,70 (três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

SMEAJ

VALOR DO POSTO DE SERVIÇO: R\$ 3.519,70 (três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.337.486,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16.00.16.10.12.361.1122.2.842.3.3.90.39.00.00,
16.00.16.10.12.365.1121.2.837.3.3.90.39.00.00,
16.00.16.10.12.367.1125.2.862.3.3.90.39.00.00
16.00.16.10.12.361.1123.2.857.3.3.90.39.00.00
16.00.16.10.12.122.2610.2.800.3.3.90.39.00.00

e

DATA DA LAVRATURA: 27/05/2013

SIGNATÁRIOS - Sr. Antônio Cesar Russi Callegari, - Secretário Municipal de Educação, e Sra. Walkiria Hashimoto Bueno - EPS – EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A.

- Após publicação do extrato supra, enviar à SME/CONAE -11 para demais medidas em prosseguimento com trâmite direto à CONAE – Gestão de Contratos.

Atenciosamente,



Maria das Graças S. Oliveira
RF: 076.462.2
Chefe da Seção Técnica
SME/Licitações e Contratos